



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A
EMPRESA NOVAGAS JUNDIAI COMERCIO DE GAS
LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS
DE COZINHA P13, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8580/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. RAFAEL CARBONARI BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2025 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **NOVAGAS JUNDIAI COMERCIO DE GAS LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Ricardo César Favaro, Nº 1103, Jardim Santa Gertrudes, Jundiaí/SP, CEP 13.205-150, inscrita no CNPJ nº 31.123.349/0001-44, telefone (11) 4815-7900 / (11) 97321-8483, e-mail: novagasfernandes@hotmail.com / eder.bruno.fernandes@gmail.com e, neste ato, representada pelo **Sr. EDER BRUNO FERNANDES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a Aquisição de Gás de Cozinha P13.

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 8580/2025, ao edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência



desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, nos endereços informados pela Secretaria Requisitante, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1. LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- CEMEB VICTÓRIA CÔMODO RAYMUNDO FERNANDES - Avenida Emilio Chechinato, 95 -Jd. Alegria;
- CEMEB PROF. THEREZA ANGELINA LOURENÇON - Rua Felício Falco, nº145 – Vila São João;
- CEMEB PROFª. MARIA STELA SALES IZZO - Rua Pedro Ferreira dos Santos –291–Parque das Hortênsias;
- CEMEB BAIRRO DA MINA - R. Jose Barbi, Nº100, Bº Mina;
- CEMEB PREFEITO JOSE DE OLIVEIRA - R. Mairinque, nº 715 -Res. Pacaembu I;
- CEMEB CATHARINA REINHOLZ SABÓ - Fazenda Rio da Prata, Bº. Moinho;
- CEMEB MÁRIO COVAS - Rua D. Pedro I, 184 - Vila Independência;
- CEMEB JOSÉ LEME DO PRADO FILHO - Rua São Sebastião, nº 265, -Bairro Santo Antonio;
- CEMEB FAZENDA QUILOMBO - Estrada Principal do Quilombo – Bairro de Monte Serrat;
- CEMEB FAZENDA CALIXTO - Rua Augusto Cavedini, nº 1.701- Bº. Monte Serrat;
- CEMEB VEREADOR LAERTE RETONDO - R. Geraldo Ferraz, nº 528, Nova Monte Serrat;
- CEMEB FAZENDA PINHEIROS - R. Alfredo Vaz Cerquinho, 730 – Cafetal I;
- CEMEB CÁSSIO BUSSAB - R. Luiz Correa Leite Filho, 320 - Bº.Santa Eliza;
- CEMEB JACOB VICTOR LEVIS - Rua Indaiá, nº50 - Bairro do Guacuri;
- CEMEB JOSÉ PATRIGNANI” - Estrada Velha de Itu,1623 Bº Nova Era;
- CEMEB ABILIO BETELLI” - Estrada Das Paineiras, 2400 Bº. Medeiros;
- CEMEB JARDIM VITÓRIA” - R. Plínio Cordeiro e Silva - Bairro Monte Serrat;
- CEMEB MADRE PAULINIA - Rua José Alves, 555 – Jd. Ana Luiza;
- CEMEB PROFª. NILMA ERNESTA CORTELLAZZI TARTALHA - Rua 06, nº70 – Res. São José;
- CEMEB MONTEIRO LOBATO” - R. Fortunato Condini,500 Vila São João;
- CEMEB CATARINA MOLONHONE PESSINI - R. Felício Falco Guimarães, 335 – Vila São João;
- CEMEB IRACEMA PESSINI RAYMUNDO - R. Prof. Deolinda Silveira Camargo, 176 – Jd. São Vicente;
- CEMEB MARISA BASTON OLIVEIRA - R: D, Nº 281 Pq. Das Hortênsias;
- CEMEB DO PARQUE DAS HORTÊNSIAS - R: João Sábio Gonçalves, nº120 Pq. Das Hortênsias;
- CEMEB NOSSA SENHORA DE LOURDES - Rua Augusto Gonçalves, 50 – Santa Fé;
- CEMEB IOLANDA FELIPE CARLOS - R: Francisco Cardoso Silva, 80 - Santa Fé;
- CEMEB NEIDE MARIA VIGUETTI CHECCHINATO - R: Mairinque, 215 – Residencial Pacaembu;
- CEMEB DO BAIRRO SÃO ROQUE DA CHAVE - Av. Francisco Nakazato, 355 Bairro da Chave;
- CEMEB VIRGÍNIA TOSI POLI - R: Plínio Cordeiro da Silva, 20 Monte Serrat;
- CEMEB CALABRÓ - Avenida Emilio Chechinato, 4210 – Bairro da Chave;
- CEMEB GUANABARA - Avenida Guanabara, 47 – Jardim São Vicente;
- CEMEB NOVA MONTE SERRAT - Rua José Lourenço Filho, nº119- Nova Monte Serrat;



- EE. "BAIRRO DE MONTE SERRAT" - Estrada Municipal, S/Nº - Bairro Monte Serrat;
- EE. "PADRE JOSÉ DE ANCHIETA" - Rua José Virillo, 460 – Portal Santa Fé;
- EE. "MONSENHOR DR. ARTHUR RICCI" - Rua Pedro Marchi, 100 – Jd. Buriti;
- EE. "JOSE POLLI" - Avenida Guanabara, 397 – Jardim São Vicente;
- EE. "MANOEL JOSÉ DA FONSECA" - Rua Professora Deolinda Silveira Camargo, 46 – Centro;
- ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ADÉLIA MADANI - R. José Virillo, 90.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- Chácara do Abobrinha - Rua Profº José Leme do Prado Filho, 173 - Jd. Nova Itupeva;
- Piscina Municipal: Rua Profª Deolinda S. Camargo, 350 - Jd. São Vicente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- CRAS Parque das Hortênsias: Rua Miguel dos Santos, 224 - Parque das Hortênsias/Itupeva;
- CRAS Monte Serrat: Rua Duílio Chinarelli, 120 – Monte Serrat;
- CREAS: Rua Professora Deolinda e Silveira de Camargo, 55 - Jardim São Vivente;
- Fundo Social de Solidariedade: Rua Professora Deolinda e Silveira de Camargo, 100 - Jardim São Vivente;
- Centro de Convivência do Idoso: Rua Hermenegildo Bastão, S/N - Tuiuti;
- Conselho Tutelar: Avenida Brasil, 104 – Centro.

DEFESA CIVIL:

- Corpo de Bombeiros: Rua João Sábio Gonçalves, 152 – Jardim Ana Luiza/Itupeva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

- Barracão Central: Rua Mario Tonolli, 127 - Centro;
- Barracão de Obras: Estrada da Mina, 50 - Centro;
- Barracão Pedreira: Avenida Nelson Gula, 579 – Praça de Eventos da Pedreira.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- Sede da Guarda Municipal: Rua Emancipadores do Município, 141, Centro.

MOBILIDADE URBANA:

- DEMUTRAN/ DEFAEM/ DEMOP: Rua Prof. José Leme do Prado Filho, 173 – Jardim Nova Itupeva;

MEIO AMBIENTE:

- DEFBEA: Rua XV de novembro, 451 – Jardim Paineiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- Secretaria de Agricultura: Praça São Paulo, 2 - Centro;

CULTURA

- Casa da Cultura: Praça São Paulo, 4 - Centro;
- Cineteatro: Avenida Emílio Chechinato, 706 – Jardim Samambaia;
- Praça de Eventos da Pedreira: Avenida Nelson Gula, 365 – Monte Serrat.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

- Paço Municipal: Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas;
- Centro de Distribuição: Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Bairro Santa Julia;
- Setor de Arquivo: Avenida Brasil, 781.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Centro de Saúde – CSIII: Rua Profª Deolinda Silveira de Camargo, 184 – Bairro Jardim São Vicente;
- USF Santa Fé: Rua Francisco Cardoso da Silva, 32 – Bairro Portal Santa Fé;
- USF São João: Rua Felício Falco, 179 – Bairro Vila São João;
- UBS Chave: Av. Francisco Nakazato, 305 – Bairro São Roque da Chave;
- USF Monte Serrat: Rua Luis Nerone, 123 – Bairro Jardim Vitória;



- UBS Guacuri: Rua Indaiá, 45 - Bairro Guacuri;
- UBS Medeiros: Estrada Municipal José Betelli, 1247 – Bairro Medeiros;
- USF Quilombo: Rua Paschoal Vicentini, 80 – Bairro Quilombo;
- UBS Nova Era: Estrada Velha de Itu, 2911 – Bairro Nova Era;
- USF Santa Elisa: Rodovia Mário Tonoli, 8977 – Bairro Santa Elisa;
- USF Hortênsia: Rua Miguel Santos, 221 – Bairro Parque das Hortênsias;
- USF Rio das Pedras: Rua Lúcia de Queiroz Guimarães, s/nº - Bairro Rio das Pedras;
- Centro de Especialidades e Centro de Referência da Mulher: Rua Jundiaí, 121 -Bairro Centro;
- Ambulatório de Fisioterapia: Rua Francisco Cardoso da Silva, 26 – Bairro Portal Santa Fé;
- Setor de Ambulância: Praça São Paulo, 6 – Bairro Centro;
- Caps: Rua João Sábio Gonçalves, 300 Jardim Ana Luiza;
- Ambulatório de Saúde Mental: Rua Otávio Fabrício, 51;
- Centro de Diagnóstico: Rua Professora Deolinda Silveira Camargo, 184;
- Vigilância Sanitária: Rua Maria Clara de Almeida Santos, 82;
- Vigilância Epidemiológica: Praça São Paulo, 241;
- Vigilância e Zoonoses, Praça São Paulo, 233;
- Ceom – Centro de Especialidades Odontológicas: Avenida Brasil, 294;
- Sesnutri: Praça São Paulo, 02;
- Novo Centro de Especialidades: Rua Emilio Carlos Tosi, 80 Jd São Vicente.

4.2.2. Poderá ocorrer alteração ou inclusão nos endereços de entrega, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo cada Secretaria Municipal informar a alteração ou inclusão.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Autorização de Fornecimento, Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso); assim como a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

4.6. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.



5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número da Ata de Registro de Preços, Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho.

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
1	GÁS DE COZINHA P13	CONSIGAZ	UNIDADE	255	R\$ 138,00
2	CASCOS VAZIOS PARA GÁS P13	CONSIGAZ	UNIDADE	38	R\$ 240,00
3	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS P13	ALIANÇA	UNIDADE	38	R\$ 90,00

COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
1	GÁS DE COZINHA P13	CONSIGAZ	UNIDADE	85	R\$ 138,00
2	CASCOS VAZIOS PARA GÁS P13	CONSIGAZ	UNIDADE	12	R\$ 240,00
3	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS P13	ALIANÇA	UNIDADE	12	R\$ 90,00

*descritivos conforme edital, anexos e proposta.

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem



a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será gerida pela Sra. **IVONETE MAGALHÃES ARAUJO**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] e-mail: ivonete.araujo@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-8100 – ramal 8440, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata será fiscalizada pelo Sra. **AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] telefone (11) 4591-8100 – ramal 8146, endereço de e-mail: amanda.murata@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

8.2.1. Fica indicado a Sra. **CLEONICE DOS SANTOS TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] e-mail: cleonice.teixeira@itupeva.sp.gov.br, telefone (11) 4596-6567, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade do Sra. **AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA** em exercer a sua função por algum motivo.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, 14 de novembro de 2025.



RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CPF: [REDACTED] – RG: [REDACTED]

NOVAGAS JUNDIAI COMERCIO DE GAS LTDA

EDER BRUNO FERNANDES DA COSTA

Representante Legal

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO

Gestora da Ata de Registro de Preços

RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]